

## CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

## "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 4°, do art. 90, da LOM, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1°. O *caput* do art. 14 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O topônimo de logradouros e de prédios públicos designado por Lei Municipal não poderá ser alterado.

Art. 2°. Ficam revogados os incisos I e II, do art. 14, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3°. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de Julho de 2017.

Mesa Diretora

WANDERSON PINTO DA SILVA

Presidente

**ALDAIR PAULA DUARTE** 

Vice Presidente

JOSÉ EUCLIDES PESSOA FERREIRA

1º Secretário

ELI GONÇALVES MAGALHÃES

2º Secretário